



Prefeitura Municipal de Januária

Pça Arthur Bernardes, 21 - Centro - Fone 621-1770
CEP 39.480-000 - Januária - Minas Gerais

LEI Nº 1.596, DE 30 DE MARÇO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas no Município de Januária, mais três (03) Escolas Municipais Rurais, com as denominações e localidades abaixo determinadas:

ESCOLA MUNICIPAL DE CABECEIRA DE CÔNEGO MARINHO, DISTRITO DE CÔNEGO MARINHO;
ESCOLA MUNICIPAL DE RIO PARDO E
ESCOLA MUNICIPAL DE LAGOA LARGA, AMBAS NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 30 de março de 1995.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Sec. de Administração